Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,
CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452
E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2025

Institui o Programa “Imperatriz em Movimento” de Apoio a Grupos de Corrida de Rua, institui o Dia Municipal da Corrida de Rua e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, o Programa “Imperatriz em Movimento”, com o objetivo de incentivar a prática da corrida de rua, promover saúde e bem-estar, garantir a segurança das atividades em vias públicas e valorizar ações comunitárias e voluntárias de promoção à qualidade de vida.

Art. 2º O Programa compreende o apoio institucional, logístico e de segurança pública aos grupos organizados de corrida de rua que realizam treinos regulares, caminhadas ou eventos esportivos abertos à comunidade.

Art. 3º O apoio previsto nesta Lei poderá incluir:

I – disponibilização de viaturas e agentes de trânsito para organização do tráfego durante os treinos e eventos;

II – fornecimento de sinalização provisória e equipamentos de segurança viária;

III – suporte com ambulância, profissional da área da saúde ou brigadista em eventos de maior porte;

IV – fornecimento de coletes refletivos, cones, faixas e sinalizadores manuais para os organizadores, conforme disponibilidade orçamentária;

V – apoio técnico e institucional das Secretarias Municipais de Trânsito, Esporte e Juventude, Saúde e Educação;

VI – campanhas educativas e de conscientização sobre mobilidade segura e prática esportiva.

Art. 4º Para receber o apoio previsto nesta Lei, os grupos interessados deverão:

I – comprovar que suas atividades são abertas à comunidade e realizadas de forma gratuita;

II – comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o dia, horário e trajeto previsto para o treino ou evento;

III – colaborar com a orientação dos participantes quanto às normas de segurança e uso responsável dos espaços públicos. ,

Art. 5º O Município poderá celebrar parcerias com:

I – empresas privadas, para apoio institucional ou doação de materiais;

II – academias e profissionais da área de saúde ou educação física;

III – associações de bairro, entidades esportivas, universidades e demais organizações da sociedade civil;

IV – voluntários que atuem como monitores, educadores ou organizadores.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo instituir cadastro oficial dos grupos e criar canais para formalização dos pedidos de apoio.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Francisco Messias da Silva
Francisco Messias -
Vereador

Justificativa

A prática da corrida de rua representa um dos instrumentos mais eficazes de promoção da saúde pública, sendo acessível, democrática e de baixo custo. Em Imperatriz, grupos como o “Bora Correr”, “Amigos Corredores” entre outros desempenham papel fundamental nesse cenário, organizando treinos gratuitos abertos à população.

O presente projeto de lei busca institucionalizar o apoio do Poder Público Municipal a essas iniciativas, com foco em segurança viária, valorização da prática esportiva, estímulo ao voluntariado e à cidadania. A criação do Programa “Imperatriz em Movimento” representa uma política pública moderna, de alto impacto social e baixo custo orçamentário, contribuindo para a prevenção de doenças, redução do sedentarismo, promoção da inclusão e ocupação positiva dos espaços urbanos.

Além disso, a criação do Dia Municipal da Corrida de Rua é uma forma simbólica de reconhecer e valorizar todos os grupos e cidadãos que contribuem, com esforço voluntário, para uma cidade mais ativa, saudável e integrada.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Francisco Messias da Silva
Francisco Messias - PDT
Vereador